

**MODELO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

<b>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</b>		Nº / ANO: 44/2019
Unidade Gestora do RPPS: PRFFFITURA MUNICIPAL DE GUIAPORÉ		Data: 12/04/2019
CNPJ: 87.862.397/0001-09		
VALOR (R\$): R\$ 41.899,06		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º. III. a

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

**Descrição da operação:**

Resgate para realocação de recurso para outro ativo conforme atual conjuntura econômico, visando uma melhor rentabilidade.

**Características dos ativos:**

Quando à composição de sua carteira, o FUNDO é classificado como "Renda Fixa" sufixo referenciado e tem como principal fator de risco de sua carteira as variações da taxa de juros e dos índices de preços. Parágrafo Único. O FUNDO mantém, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido investido em ativos financeiros que acompanhem, direta ou indiretamente, a variação do Índice de Mercado ANBIMA (IMA, B). O objetivo do FUNDO é buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa, ou títulos sintetizados via derivativos, admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índices de preços. §1º. O FUNDO busca o retorno do Índice de Mercado Andima – B (IMA–B). §2º. Para fins de tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento de longo prazo, a carteira do FUNDO tem prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. §3º. O objetivo do FUNDO não constitui, em hipótese alguma, garantia ou promessa de rendimento por parte do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR. §4º. As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. §5º. Para fins do disposto no §2º acima, entende-se como "prazo médio da carteira" a média, pelos respectivos valores financeiros, dos prazos médios dos ativos financeiros. Fonte: [https://www.banrisul.com.br/bob/data/Regulamento\\_FundoBanrisulPrevid%C3%A4nciaMunicipal\\_III\\_Junho2018.pdf?cache=48](https://www.banrisul.com.br/bob/data/Regulamento_FundoBanrisulPrevid%C3%A4nciaMunicipal_III_Junho2018.pdf?cache=48)

**MEMBRO DO COMITÊ**

Marcio Arienti Mistura  
CPF: 970.432.060-49  
AMBIMA CPA 10  
Validade: 18/07/2021

**MEMBRO DO COMITÊ  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO**

Celso Fernando Grandó  
CPF: 260.697.410-72  
AMBIMA CPA 10  
Validade: 18/11/2021

**MEMBRO DO COMITÊ**

Francieli de Oliveira Brotto  
CPF: 815.002.460-34  
CGRPPS  
Validade: 05/05/2020